



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI N° /2021

EMENTA: Altera o artigo 49 da Lei Municipal N.º 4.000 de 06/06/2000 (Código Sanitário do Município de Caruaru) e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 49 da Lei Municipal n.º 4.000/2000 passa a vigorar com a seguinte redação”:

“**Art. 49** - Em função do controle de zoonoses, a SMSS só poderá realizar o sacrifício de animais não-humanos apreendidos, portadores de patologias que não possuam cura clínica, devidamente comprovada através de laudo subscrito por 02 (dois) médicos veterinários, cujo procedimento deverá ser feito por esses profissionais com anestesia geral profunda de maneira que não cause nenhuma angústia ou dor ao animal, segundo preconiza a Organização Mundial de Saúde”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Caruaru, 19 de janeiro de 2021.

**Anderson Correia – PP
Vereador**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Edis projeto que visa alterar o art. 49 do Código Sanitário do Município de Caruaru – Lei N.º 4.000 de 06/06/2000, tendo em vista que o texto anterior é bastante aberto no que diz respeito a sacrifício de animais apreendidos.

A alteração visa que todo o procedimento de eutanásia seja como preconiza a Organização Mundial de Saúde que diz: A eutanásia só será efetivada em animais portadores de patologias em que não possuam cura clínica, devidamente comprovada através de laudo subscrito por 02 (dois) médicos veterinários, cujo o procedimento deverá ser feito por esses profissionais com anestesia geral profunda de maneira que não cause nenhuma angústia ou dor ao animal.

Caruaru, 19 de janeiro de 2021.

**Anderson Correia – PP
Vereador**